

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTEARIA CONJUNTA Nº 35, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso III, do parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe o art. 8º, da Lei nº 6.777, de 30 de dezembro de 2020, resolvem:

Art. 1º Estabelecer as especialidades e respectivas atribuições do cargo de Analista Previdenciário, da Carreira Atividades Previdenciárias, na forma do Anexo I desta Portaria. Parágrafo único. Os servidores desempenharão as atribuições do seu respectivo cargo, contidas na Lei nº 6.777, de 30 de dezembro de 2020, concomitante com as atividades definidas neste instrumento.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

NEY FERRAZ JÚNIOR

Diretor-Presidente do IPREV/DF

ANEXO I

CARREIRA ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista Previdenciário

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO: formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas às atividades previdenciárias, no âmbito do IPREV/DF; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo; atuar na análise e instrução de processos; utilizar e alimentar sistemas informatizados.

ESPECIALIDADES: 1) Especialista em Previdenciário, 2) Especialista em Investimentos e 3) Especialista em Atuária

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades de nível superior específicas, que demandem conhecimentos próprios do cargo/especialidade ou atividades de mesma natureza e nível de complexidade e que envolvam conteúdos relativos ou de interesse da área de atuação e inerentes ao órgão, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo, determinadas em legislação; atividades administrativas pertinentes à concessão, revisão, manutenção e controle de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; analisar indicadores dos mercados financeiros nacionais e internacionais, cálculos de rentabilidade e riscos da carteira de investimentos, sistema de controle de investimentos e atividades de caráter atuarial no âmbito do IPREV/DF; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade do órgão; elaborar análise e instrução de processos, projetos, programas, relatórios, despachos, pareceres, laudos técnicos, projetos, notas técnicas; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico às unidades do órgão, em assuntos específicos do cargo/especialidade.

ESPECIALIDADES: 1 – Especialista em Previdenciário. DESCRIÇÃO DETALHADA: formular, planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades relacionadas a atendimento ao público, concessão, revisão, manutenção e controle de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; analisar e processar os pedidos de compensação previdenciária; analisar e deliberar sobre a contagem de tempo de serviço e contribuição e emissão de certidão de tempo de serviço e contribuição; exercer atividades internas e externas de suporte técnico e operacional relacionadas à gestão de benefícios previdenciários, recursos humanos, administração de bens de consumo e permanente, informática, contabilidade, administração patrimonial, financeira e orçamentária, bem como outras atividades relacionadas com a autarquia; desempenhar atividades técnico-operacionais voltadas à melhoria de processos, métodos de trabalho, produtos, sistemas e serviços; executar ações

preventivas e corretivas com base em indicadores de desempenho e resultados; utilizar ferramentas de controle de qualidade; elaborar notas técnicas, explicativas, relatórios periódicos, estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; fornecer dados e informações de suas atividades; zelar pelo cumprimento de normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; utilizar tecnologias, normas e legislações apropriadas à execução de suas atividades; desenvolver atividades de implementação, monitoramento e controle de governança e gestão em tecnologia de informação e comunicação; atuar com responsabilidade social e ambiental; participar de programas de treinamento e desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; agir com ética, observando os códigos de ética da Administração Pública ou área de formação, quando houver; executar outras atividades referentes à especialidade ou competências da unidade de lotação.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com ética, iniciativa, liderança; capacidade interpretativa, de síntese e análise; dominar expressão verbal e escrita; Raciocínio lógico e matemático; trabalhar em equipe; demonstrar sensibilidade.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Sistema de Registro Profissional ou Conselho de Classe Profissional, quando exigido.

2) Especialista em Investimentos. DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar e analisar indicadores dos mercados financeiros nacionais e internacionais; pesquisar as características de novos ativos e negócios com potencial para compor a carteira de investimento; realizar o apreçoamento de ativos financeiros, como títulos públicos e privados; elaborar cálculos sobre a rentabilidade e riscos da carteira de investimentos; operacionalizar o sistema de controle de investimentos; desenvolver análises sobre títulos e valores mobiliários e identificar oportunidades; realizar o controle dos riscos da carteira de investimentos; elaborar ordens de investimento e desinvestimento em fundos de investimento e títulos públicos e privados; planejar, coordenar e executar atividades relativas ao processo de credenciamento dos gestores, distribuidores e administradores dos fundos de investimentos; elaborar relatórios, apresentações e informativos sobre economia, finanças e a carteira de investimentos; elaborar proposta da Política Anual de Investimentos; elaborar relatórios e estatísticas destinados aos órgãos colegiados e de caráter periódico e obrigatório ao órgão regulador; elaborar os demonstrativos e apresentações para subsidiar reuniões do Comitê de Investimentos e Riscos. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com ética, iniciativa, liderança; capacidade interpretativa, de síntese e análise; dominar expressão verbal e escrita; Raciocínio lógico e matemático; trabalhar em equipe; demonstrar sensibilidade.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificação Profissional ANBIMA - CPA-10 e registro no Sistema de Registro Profissional ou Conselho de Classe Profissional, quando exigido.

3) Especialista em Atuária. DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar as atividades de caráter atuarial no âmbito do IPREV/DF; planejar, gerir supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar, as atividades atinentes à Unidade de Atuária; elaborar o plano de trabalho atuarial anual, com estudos de tendências e cenários; elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Atuária; representar a Unidade de Atuária em reuniões internas e externas; subsidiar e auxiliar o Presidente nos assuntos de competência da área atuarial; realizar a elaboração de cálculos e estudos atuariais para apuração do passivo previdenciário dos planos previdenciários; propor as atividades relacionadas à avaliação atuarial junto às empresas prestadoras de serviços, nos termos da Legislação vigente; fornecer informações tecnicamente, sobre impactos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores e ao Governo do Distrito Federal; propor premissas e hipóteses a serem adotadas nos fundos administrados pelo IPREV/DF; manter em segurança a base de dados utilizadas nas avaliações atuariais; promover a análise crítica da base de dados atuariais; elaborar documentos pertinentes aos aspectos atuariais da base de dados cadastrais e de impactos previdenciários; orientar na definição da meta atuarial a ser utilizada na Política de Investimentos; receber e transmitir os demonstrativos e relatórios das avaliações e reavaliações atuariais obrigatórias; auxiliar a Diretoria de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Previdência, na construção, consolidação e manutenção do banco de dados relacionado aos beneficiários e dependentes dos plano de Previdência administrados pelo IPREV/DF; auxiliar a Diretoria de Previdência na criação das regras e ferramentas que fazem uso de informações atuariais utilizadas na concessão de benefícios; receber e transmitir os aspectos atuariais advindos dos órgãos de supervisão e fiscalização do RPPS; propor e orientar análises dos impactos da compensação previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência Social RPPS/DF, o Regime Geral de Previdência Social RGPS e outros regimes previdenciários; promover a informação, a qualificação e o treinamento voltado a explicitar as questões atuariais e do cálculo atuarial anual; acompanhar a emissão anual do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA; auxiliar na elaboração da especificação, validação e acompanhamento das informações referentes aos simuladores de benefícios dos planos previdenciários; promover a elaboração de estudos atuariais para a alteração e implementação de planos previdenciários e absorção de novos servidores; auxiliar no esclarecimento de questões técnicas debatidas em processos judiciais relativos aos planos previdenciários; analisar os normativos internos e externos que tratam de aspectos atuariais; fornecer apoio à elaboração, normatização, adequação e alteração de planos previdenciários; prestar informações e orientar a área de atendimentos ao servidor em assuntos atuariais e previdenciários; auxiliar no desenvolvimento, estruturação de sistemas; subsidiar a manutenção das regras e atividades relacionadas às ferramentas de alocação de ativos e passivos no âmbito interno ou em relação a eventuais empresas prestadoras de serviços contratadas para a realização desse serviço; auxiliar na definição da política de investimentos do instituto; promover estudos atuariais relacionados à análise do risco de liquidez dos planos de benefícios; fornecer insumos para a programação orçamentária do instituto; fornecer informações atuariais necessárias à elaboração das demonstrações contábeis; realizar pesquisa de mercado e estudos específicos para promover à adoção das melhores práticas atuariais nos planos previdenciários; adequar os normativos legais com a gestão atuarial; manter o arcabouço legislativo do RPPS sempre atualizado.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com ética, iniciativa, liderança; capacidade interpretativa, de síntese e análise; dominar expressão verbal e escrita; Raciocínio lógico e matemático; trabalhar em equipe; demonstrar sensibilidade.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Atuariais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e o devido registro no respectivo órgão de classe (IBA e/ou TEM).

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 26/2021

Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018 (Processo:0040-004609/2007 e 00040-00034763/2019-23)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 190/2017, na Lei nº 6.225, de 19 de novembro de 2018, no Decreto nº 40.837, de 27 de maio de 2020 e no Parecer Jurídico nº 719/2020 - PGDF/PGCONS (55818749) , DECLARA: (1) Fica reconhecida em favor da Sociedade Empresária HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 50.221.019/0013-70 , a REMISSÃO de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, pelo montante histórico discriminado no Despacho Saneador SEEC/SEF/SUREC (Doc. SEI 68739191) de R\$ 293.102,48 (duzentos e noventa e três mil, cento e dois reais, quarenta e oito centavos), decorrente de retaliação federativa cruzada expressa na forma de glosa de créditos de ICMS transferidos a contribuintes do DF com a utilização do Benefício Fiscal constante no Decreto - GO nº 4852/1997 e de crédito fiscal objeto de Termos de Acordo firmados com o Governo de Goiás, o que propiciou a utilização indevida de crédito pelos destinatários, nos períodos de janeiro de 2002 a julho de 2003, março e julho de 2004 e dezembro de 2006. Crédito de ICMS ao tempo considerado ineficaz conforme Artigos 1º, 8º Incisos I e II da Lei Complementar nº 24/75 e Artigo 4º da Lei Distrital nº 1254/96, integrante da CDA nº 5.019.448.958-2, especificamente quanto ao Subitem I.e do Auto de Infração nº 6868/2007 - GEMA . (2) A nulidade do Ato Declaratório SUREC nº 24/2021, outrora publicado no DO/DF Nº 154, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021, página 2, documentos SEI (67528613 e 67966981), motivado por erro na indicação do montante da remissão cabível, consoante Despacho Saneador SUREC (68739191).

Brasília/DF, 1º de setembro de 2021
ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 180, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (*)

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUIUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210616-129710, Florinda Ferreira Vilanova, Leonidas Menino Dos Santos, 28/08/2015, Santa Maria QD 214 CJ G LT 4, 46595791 + Saldos Bancários, 100%, 1/7 e 1/8, Maria Das Dores Dos Santos Ribeiro, o (a)s herdeiro (a)s, na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210616-129787, Leon Marsol Barros Goncalves, Girlane Margo Barros Lima, 14/10/2010, Vila São Jose QD 58 CJ M LT 20, 53139798, 100%, 1/4, Leon Marsol Barros Goncalves, , o (a)s herdeiro (a)s, na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210705-144307, Nivia Maria Ribeiro da Silva, Giltone Moreira da Silva, 20/02/2018, QNM QD 17 CJ D LT 8 Ceilândia, 35054379, 20%, 1/5, Roberto Vieira Moreira Da Silva, o (a)s herdeiro (a)s, na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 19.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 193, DE 02 DE SETEMBRO 2021

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210818-171438, Osvaldo de Sousa Martins, ***.269.606-**; 20210811-167795, Tereza Ribeiro da Silva, ***.680.441-**; 20210812-168614, Maria Benedita Pereira Yokoy, ***.570.881-**; 20210713-149089, Marly Soares da Silva, ***.258.031-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 194, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, A REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210108-5978, Gláucia Cristina De Araujo, ***.869.911-**; 20201228-216430, Joaquim Rosa Dos Santos, ***.224.266-**; P20201230-3637, Cláudia Nogueira De Lima, ***.107.741-**; P20201222-3571, Joana Alves Dos Santos, ***.573.221-**; P20210120-281, Josiane Pereira Soares, ***.889.385-**; 20210118-12359, Thalles Rafael Arantes Queiroz, ***.808.471-**; 20210120-14798, Rogério Marques Da Silva, ***.022.722-**;